



Os Vereadores que se subscrevem solicita a Vossa Excelência que se oficie a Sra. Chefe do Executivo Municipal que seja vista a possibilidade de se cumprir a lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) que em seu artigo 8º impõe ao Estado e ao Município o dever de transporte a pessoa com deficiência, tendo em vista que o não cumprimento dessa legislação irá acarretar em expressivos prejuízos aos alunos portadores de deficiência que precisam do transporte sejam eles moradores do perímetro rural ou urbano para irem e virem da sua escola especializada, no caso de Andradas, a Entidade APAE. Importante frisar que o município possui a obrigatoriedade de cumprir com essa legislação não podendo fazer de outra forma como por exemplo através de aumentos de repasses (subvenções) a Entidade.

VINÍCIO TEIXEIRA

Vereador

JOSÉ RICARDO FELISBERTO DOS REIS

Vereador

ROZILDA DE CAMPOS CONTI

Vereadora

ANTONIO CARLOS DE LIMA

Vereador

Câmara Municipal de Andradas
Protocolizado
Sob nº. <u>158</u>
14 FEV. 2022
Encarregado